CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 21

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E/2023

EXPEDIENTE
23/05/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006-E/2023 que ***"ACRESCENTA O ART.8-A NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°5.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, ACRESCENTA O INCISO XI AO §49 DO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N°5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta comissão para emissão de parecer, nos termos do artigo 89, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, documentação pertinente, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se inserida na competência legislativa Municipal, sendo assunto de interesse local, nos termos dos artigos 30, I da Constituição Federal, bem como artigos 12, 13, VII da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, o proponente possui competência para deflagrar o processo legislativo, tendo em vista que a matéria é de competência concorrente.

Conforme justificativa apresentada, o presente projeto de lei busca denominar o acesso entre vias do Bairro Nossa Senhora da Guia com o objetivo de estruturação da Regularização Fundiária do Núcleo em questão.

Nos termos do parecer da Douta Procuradora do Legislativo, o projeto em questão não atende a melhor técnica legislativa, não estando em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 5.872, de 14 de setembro de 2017, que "Estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, fixando os limites dos logradouros públicos de acordo com os bairros a que pertencem, regularizando e legalizando as denominações dos logradouros que

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-23-Mai-2023-11:04-005752-1/2

Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E/2023

especifica, consolidando a legislação referente à denominação de logradouros públicos, e dá outras providências. ", devendo ser apresentado substitutivo para correção.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E/2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2023

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 006-E-2023

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII, DO § 49, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXANDO OS LIMITES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM VISTAS À ALTERAR OS LIMITES DA RUA JEQUITIBÁ, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, PRONLOGANDO-A ATÉ A RUA MANGABEIRAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – O inciso VII, do § 49, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§ 49 – .....

(...)

VII – **Rua Jequitibá**, em toda a sua extensão, que se inicia antes do cruzamento com a Rua das Goiabeiras e termina na Rua Mangabeiras;

(...)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 24

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E/2023

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Comunicado nº 161/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 006-E-2023	Acrescenta o art. 8-A na redação da Lei Municipal nº 5.319, de 26 de setembro de 2011, que "Dá denominação às ruas do Bairro Nossa Senhora da Guia, acrescenta o inciso XI ao §49 do art. 4º da Lei Municipal nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o Abairramento no Município e dá outras providências."	Executivo
PROJETO DE LEI 030-E-2023	Dispõe sobre a "contribuição destinada ao custeio de iluminação pública" e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681